



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Protocolo Municipal de Regulação do Acesso aos Serviços de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Espinosa - MG, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal da Cidade de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32, inciso I, alínea “m”, e o art. 108, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, nos termos dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080/1990, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Regulação do SUS, instituída pela Portaria n.º 1.559/2008 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, normatizar e qualificar o acesso da população aos serviços de média e alta complexidade, de forma equânime, transparente e baseada em critérios técnicos, no âmbito do Município de Espinosa - MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Protocolo Municipal de Regulação do Acesso às Ações e Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Espinosa - MG, na forma do Anexo Único deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 2º - O Protocolo Municipal de Regulação tem por finalidade organizar o fluxo de acesso, estabelecer critérios técnicos de priorização e orientar a atuação dos serviços e profissionais de saúde no encaminhamento e na regulação das demandas de média e alta complexidade.

Art. 3º - A regulação do acesso aos serviços de média e alta complexidade será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Central Municipal de Regulação, em articulação com as instâncias estaduais e regionais do SUS.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – implementar, coordenar e supervisionar o Protocolo Municipal de Regulação;
- II – expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto;
- III – promover a atualização periódica do Protocolo, observadas as diretrizes do SUS e as pactuações interfederativas;
- IV – monitorar e avaliar os fluxos regulatórios e o acesso aos serviços.

Art. 5º - Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Espinosa – MG, 04 de fevereiro de 2026.

Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Espinosa localiza-se na região Norte do Estado de Minas Gerais, na divisa com o Estado da Bahia, tendo como municípios limítrofes, naquele Estado, Urandi, Jacaraci e Sebastião Laranjeiras, e, em Minas Gerais, Gameleiras, Mamonas, Monte Azul, Santo Antônio do Retiro e Montezuma.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população estimada para o ano de 2024 é de 31.385 habitantes, distribuídos em uma área territorial de 1.868,97 km², o que corresponde a uma densidade demográfica média de 16,29 habitantes por quilômetro quadrado (km²).

A extensa área rural do município demanda estratégias específicas de descentralização das ações e serviços de saúde, considerando a existência de numerosas comunidades dispersas e situadas a grandes distâncias da sede municipal, o que impõe desafios adicionais à organização da rede de atenção à saúde e ao acesso da população aos serviços especializados.

O Município de Espinosa integra a Região de Saúde Janaúba/Monte Azul, uma das 89 regiões de saúde em que o Estado de Minas Gerais se subdivide, conforme a organização regional do Sistema Único de Saúde (SUS).

No Censo Demográfico de 2010, observou-se predominância de população jovem, com maior concentração de pessoas com 19 anos ou menos, em ambos os sexos. Ao longo da década seguinte, verificou-se alteração desse perfil demográfico, com predominância de pessoas com até 29 anos e redistribuição da população nas faixas etárias mais elevadas, especialmente entre 30 e 59 anos, bem como aumento do contingente de pessoas idosas, com 70 anos ou mais.

Já no Censo Demográfico de 2022, constata-se crescimento da proporção de pessoas idosas (60 anos ou mais), aliado a proporções semelhantes nas faixas etárias de 0 a 44 anos, configurando uma pirâmide etária com padrão mais equilibrado, o que evidencia o processo de envelhecimento populacional e reforça a necessidade de planejamento e organização dos serviços de saúde, especialmente os de média e alta complexidade.

1.1. JUSTIFICATIVA PARA A INSTITUIÇÃO DO PROTOCOLO DE REGULAÇÃO

A instituição de um Protocolo Municipal de Regulação dos Serviços de Média e Alta Complexidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Espinosa é medida essencial para assegurar o acesso equitativo, eficiente e organizado da população aos serviços de saúde que demandam maior grau de especialização.

Por meio deste Protocolo, busca-se garantir que os usuários sejam encaminhados de forma criteriosa, com base em critérios clínicos, epidemiológicos e administrativos, observadas a prioridade assistencial e a disponibilidade de recursos da rede de serviços,



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

contribuindo para a racionalização do uso dos recursos públicos, a redução de filas, a qualificação do atendimento e a melhoria da resolutividade do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

1.2. OBJETIVO GERAL

Estabelecer diretrizes, fluxos e critérios técnicos para a organização e regulação do acesso aos serviços de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município, garantindo atendimento equitativo, transparente, eficiente e compatível com as necessidades assistenciais da população.

1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Padronizar os processos de solicitação, análise, autorização e agendamento dos serviços regulados, promovendo maior uniformidade, eficiência e segurança na assistência à saúde;
- b) Otimizar a utilização dos recursos disponíveis, reduzindo desperdícios e assegurando que a oferta de serviços seja utilizada de forma racional, equitativa e alinhada às necessidades da população;
- c) Definir critérios objetivos de prioridade e risco que orientem a tomada de decisão dos profissionais de saúde, garantindo atendimento oportuno aos casos de maior gravidade ou urgência;
- d) Fortalecer a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde, assegurando a continuidade do cuidado entre a Atenção Primária, os serviços especializados e a rede hospitalar;
- e) Aprimorar a comunicação entre unidades solicitantes e prestadoras de serviços, promovendo maior agilidade no fluxo de informações e na resolutividade dos casos;
- f) Desenvolver e qualificar o monitoramento e a avaliação do processo de regulação, por meio de indicadores que permitam acompanhar tempos de espera, demanda reprimida, absenteísmo e desempenho dos serviços;
- g) Ampliar a transparência do processo de regulação, possibilitando que profissionais e gestores compreendam os critérios adotados, fortalecendo a confiança no sistema;
- h) Qualificar a experiência do usuário, assegurando orientações claras, previsibilidade do processo e maior satisfação no acesso aos serviços de saúde pública.

1.4. ABRANGÊNCIA E PÚBLICO-ALVO

Este Protocolo abrange todos os processos de regulação do acesso aos serviços de média e alta complexidade vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos, cirurgias eletivas,



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

internações clínicas e cirúrgicas, bem como regulações intermunicipais e interfederativas, quando pactuadas.

Aplica-se a todas as unidades de saúde do município, próprias, contratualizadas ou conveniadas, contemplando os fluxos assistenciais desde a Atenção Primária à Saúde até os serviços hospitalares e especializados, no âmbito da rede de atenção à saúde.

O presente Protocolo destina-se aos profissionais envolvidos nos processos de solicitação, análise, autorização, agendamento e execução dos serviços regulados, incluindo equipes da Atenção Primária à Saúde, unidades especializadas, hospitais, centrais de regulação, profissionais administrativos e gestores.

Indiretamente, beneficia todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município, assegurando acesso organizado, oportuno, equitativo e resolutivo aos serviços de média e alta complexidade.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A elaboração deste Protocolo de Regulação do Acesso aos serviços de média e alta complexidade fundamenta-se no conjunto de legislações, diretrizes e instrumentos normativos que estruturam o Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelecem princípios, diretrizes e regras para a organização da gestão do cuidado e da regulação assistencial.

Entre os principais marcos legais que embasam este documento, destacam-se:

a) Constituição Federal de 1988

Artigos 196 a 200 instituem a saúde como direito de todos e dever do Estado assegurando o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, organizados segundo os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

b) Lei n.º 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde

Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, define os princípios e diretrizes do SUS e estabelece a organização da assistência e da regulação das ações e serviços de saúde.

c) Lei n.º 8.142/1990

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

d) Decreto n.º 7.508/2011

Regulamenta a Lei 8.080/1990, dispondo sobre a organização do SUS, a articulação interfederativa, a regionalização e a instituição dos Contratos Organizativos da Ação Pública da Saúde (COAP). Define o Mapa da Saúde, portas de entrada e regras da regulação do acesso.

e) Portaria n.º 1.559/2008 – Política Nacional de Regulação (PNR)

Institui a Política Nacional de Regulação do SUS, incluindo a regulação do acesso às ações e serviços de saúde e define responsabilidades das Centrais de Regulação.

f) Portaria n.º 4.279/2010



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS), reforçando o papel da regulação na coordenação do cuidado.

g) Portaria n.º 2.816/1998 e normas complementares

Estabelecem diretrizes para a Regulação Assistencial e organização das Centrais de Regulação no âmbito do SUS.

h) Normas Estaduais e Regionais de Regulação

Incluem as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e demais normativas que definem regras específicas para o acesso a serviços regionais e de alta complexidade.

i) Normas e Protocolos Municipais Vigentes

Compreendem-se leis, decretos, portarias e instruções normativas que organizam a rede municipal de saúde e orientam o funcionamento da regulação assistencial, bem como diretrizes estaduais, municipais e pactuações interfederativas.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. REGULAÇÃO DO ACESSO

A regulação do acesso consiste no conjunto de ações, normas e fluxos organizados com a finalidade de ordenar, controlar e priorizar o acesso dos usuários aos serviços de saúde, garantindo equidade, integralidade e uso racional dos recursos disponíveis, conforme as necessidades assistenciais identificadas.

2.2. MÉDIA COMPLEXIDADE

A média complexidade compreende ações e serviços de saúde que demandam a atuação de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, apresentando menor densidade tecnológica em relação à alta complexidade. Inclui consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e atendimentos ambulatoriais e hospitalares, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde.

2.2.1. Consultas especializadas

São indicadas quando o quadro clínico não é resolutivo na Atenção Primária à Saúde, mesmo após manejo adequado, e quando há necessidade de avaliação especializada para confirmação diagnóstica, ajuste terapêutico ou acompanhamento. Incluem-se, entre essas situações, os casos de doenças crônicas com controle inadequado, desde que não caracterizados como de alta complexidade, bem como a suspeita de patologias que demandem parecer especializado, sem risco iminente à vida.

Exemplos de indicação:

- Hipertensão arterial ou diabetes de difícil controle;
- Dor osteomuscular persistente;
- Alterações hormonais;
- Distúrbios neurológicos sem sinais de gravidade;
- Transtornos psiquiátricos estáveis



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

2.2.2. Exames diagnósticos

São indicados quando necessários para o esclarecimento diagnóstico inicial ou complementar, bem como para o acompanhamento e monitoramento de doenças crônicas, desde que não demandem alta densidade tecnológica ou infraestrutura hospitalar complexa.

Exemplos de indicação:

- Ultrassonografia para investigação abdominal ou pélvica;
- Ecocardiograma para avaliação funcional cardíaca;
- Endoscopia para sintomas digestivos persistentes;
- Testes funcionais respiratórios em doenças pulmonares crônicas.

2.2.3. Procedimentos

Indicados quando o procedimento é eletivo, de baixo ou médio risco, sem necessidade de UTI. Pode ser realizado em ambiente ambulatorial ou hospitalar de média complexidade e não envolve suporte tecnológico avançado contínuo.

Exemplos de indicação:

- Pequenas cirurgias;
- Biópsias diagnósticas simples;
- Procedimentos ginecológicos ambulatoriais;
- Cirurgias eletivas sem risco elevado.

2.3. ALTA COMPLEXIDADE

A alta complexidade refere-se ao conjunto de ações e serviços de saúde que envolve elevada densidade tecnológica, alto custo e maior grau de especialização profissional, destinados ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento de condições que demandam procedimentos especializados, internações hospitalares e o uso de tecnologias avançadas.

Esses serviços são indicados para casos de maior gravidade, complexidade clínica ou risco, que não podem ser resolvidos nos níveis de atenção primária ou de média complexidade, exigindo estrutura hospitalar especializada e recursos tecnológicos de maior sofisticação.

2.3.1. Consultas Especializadas

São indicadas nos casos de doenças graves, raras ou de alto risco clínico, que demandam avaliação especializada aprofundada.

Incluem-se, entre as indicações, as situações que requerem tratamento especializado contínuo e multiprofissional, bem como os casos que exigem tomada de decisão terapêutica complexa ou a utilização de tecnologias avançadas.

Exemplos de indicação:

- Diagnóstico ou seguimento de câncer;
- Insuficiência renal avançada;
- Doenças neurológicas progressivas;
- Cardiopatias complexas;
- Avaliação para transplantes.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

2.3.2. Exames diagnósticos

São indicados quando os exames de média complexidade se mostram inconclusivos, quando há necessidade de alta precisão diagnóstica, para o planejamento de procedimentos cirúrgicos complexos e/ou para a avaliação de doenças graves ou raras.

A solicitação de exames de alta complexidade deverá ser realizada exclusivamente por profissionais especialistas, conforme critérios clínicos e protocolos assistenciais vigentes.

Exemplos de indicação:

- Tomografia ou ressonância para investigação neurológica;
- Cateterismo cardíaco para doença coronariana;
- PET-CT para estadiamento oncológico;
- Exames genéticos para doenças hereditárias.

2.3.3. Procedimentos

São indicados quando há risco elevado à vida ou comprometimento funcional grave, exigindo intervenções especializadas. Incluem-se, entre as indicações, as situações que demandam estrutura hospitalar especializada, suporte de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e/ou o uso de tecnologias avançadas, bem como procedimentos de alto custo e elevada densidade tecnológica.

Exemplos de indicação:

- Cirurgias cardíacas e neurológicas;
- Tratamento oncológico (quimioterapia e radioterapia);
- Hemodiálise;
- Transplantes;
- Implante de dispositivos cardíacos;
- Internação em UTI.

2.4. REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

Referência e contrarreferência constituem o sistema de encaminhamento do usuário entre os diferentes níveis de atenção à saúde, assegurando a continuidade, a integralidade e a coordenação do cuidado.

A referência ocorre quando o usuário é encaminhado do serviço de menor para o de maior complexidade, conforme a necessidade clínica e os fluxos assistenciais estabelecidos.

A contrarreferência corresponde ao retorno do usuário ao serviço de origem, acompanhado das informações clínicas, diagnósticas e terapêuticas pertinentes, de modo a subsidiar a continuidade do acompanhamento pela equipe responsável.

2.5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E PRIORIDADES

A classificação de risco e prioridades é o processo de avaliação clínica que organiza o atendimento conforme a gravidade do quadro, o risco de agravamento e o tempo de resposta necessário, assegurando que os casos mais graves sejam atendidos com maior



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

rapidez. Para efeitos práticos de categorização, todos os exames e procedimentos de Média ou Alta Complexidade serão classificados conforme quadro a seguir:

Quadro 1 - Classificação de Prioridade

Cor	Classificação	Descrição de Risco/Vulnerabilidade
Vermelho	P0	Alto risco (Necessidade de Atendimento com Prioridade Máxima)
Amarelo	P1	Médio Risco (Necessidade de Atendimento com Prioridade Relativa)
Verde	P2	Baixo Risco (Atendimento Eletivo)
Azul	P3	Não Agudo (Atendimento Não prioritário ou sem critérios de priorização)

É válido ressaltar que as classificações acima citadas, tratam-se exclusivamente de regulação ambulatorial. Todas situações que necessitem encaminhamento imediato ao especialista ou remoção, em caso de urgência ou emergência com risco de morte não devem ser encaminhadas ao serviço de regulação ambulatorial, e sim diretamente para a unidade credenciada da rede de atenção a urgência e emergência.

2.6. AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A auditoria, o monitoramento e a avaliação consistem em processos sistemáticos e contínuos de acompanhamento, análise e verificação dos serviços regulados, com o objetivo de assegurar a conformidade com as normas legais e técnicas, avaliar os resultados assistenciais, identificar oportunidades de melhoria e promover a qualidade, a eficiência, a efetividade e a transparência na gestão dos recursos e serviços de saúde.

Esses processos subsidiam a tomada de decisão dos gestores e o aperfeiçoamento das práticas de regulação, contribuindo para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde.

2.7. ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO REGULADOR

O Médico Regulador constitui elemento estratégico no funcionamento da Central de Regulação, sendo sua competência principal organizar o acesso dos usuários ao Sistema de Saúde, equilibrando a oferta e a demanda e assegurando acesso equânime, oportuno e resolutivo, com eficiência, qualidade e integralidade do cuidado.

No exercício de suas atribuições, compete ao Médico Regulador analisar as solicitações assistenciais, definir prioridades conforme a classificação de risco, orientar o encaminhamento dos usuários e subsidiar a tomada de decisão clínica e administrativa, fundamentando suas ações no conhecimento técnico-científico e nos Protocolos de Regulação do Acesso vigentes.

Sua atuação contribui para a racionalização do uso dos recursos de saúde, o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde e a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada.

3. ORGANIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

A rede assistencial do município é composta por serviços próprios, contratualizados e pactuados, distribuídos em diferentes níveis de atenção. A Atenção Primária atua como coordenadora do cuidado e porta de entrada preferencial, identificando necessidades e realizando encaminhamentos qualificados. Os serviços de média complexidade incluem consultas especializadas, exames e procedimentos ambulatoriais, enquanto a alta complexidade abrange procedimentos cirúrgicos, terapias especializadas e internações de maior densidade tecnológica. A organização da rede visa garantir a continuidade do cuidado, articulando fluxos entre unidades de referência e contrarreferência.

3.1. ESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL

A Rede Municipal de Atenção à Saúde é composta por unidades de Atenção Primária à Saúde, serviços especializados, centros de diagnóstico, serviços hospitalares e unidades conveniadas.

Cada ponto de atenção possui papel definido na linha de cuidado, atuando de forma integrada e complementar, de modo a garantir a integralidade, a continuidade e a resolutividade da assistência aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3.2. FLUXO DE ACESSO AOS DIFERENTES PONTOS DE ATENÇÃO

Os usuários devem percorrer fluxos assistenciais ordenados, iniciando, preferencialmente, pela Atenção Primária à Saúde, responsável pela coordenação do cuidado e pela regulação dos encaminhamentos aos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, conforme critérios clínicos e protocolos vigentes.

3.3. PORTAS DE ENTRADA AUTORIZADAS

As portas de entrada incluem UBS, unidades de urgência/emergência e serviços pactuados, observados os protocolos assistenciais, critérios de acesso e fluxos definidos pela regulação.

3.4. ARTICULAÇÃO COM SERVIÇOS ESTADUAIS E REGIONAIS

O município integra-se à rede regionalizada de atenção à saúde, utilizando os serviços de média e alta complexidade disponíveis no território estadual, conforme pactuações estabelecidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e demais instrumentos de articulação interfederativa.

3.5. MATRIZ DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS

Apresenta a lista de serviços de média e alta complexidade ofertados no município e na região, com respectivas unidades executantes.

3.6. AMBULATÓRIOS ESPECIALIZADOS

Os ambulatórios especializados são unidades de atenção à saúde destinada à realização de consultas, acompanhamento clínico e procedimentos ambulatoriais em áreas



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

específicas, contando com profissionais especializados e integrando a rede de atenção para suporte diagnóstico, terapêutico e seguimento dos usuários referenciados.

3.7. CENTROS DE DIAGNÓSTICOS

Os centros de diagnóstico compreendem serviços responsáveis pela realização de exames complementares, laboratoriais e de imagem, essenciais ao apoio diagnóstico e à definição de condutas terapêuticas, atuando de forma integrada ao sistema de regulação e conforme protocolos clínicos estabelecidos.

3.8. SERVIÇOS HOSPITALARES

Os serviços hospitalares englobam unidades destinadas à assistência integral à saúde em regime de internação e atendimento ambulatorial especializado, incluindo procedimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, com suporte multiprofissional e tecnológico adequado.

3.9. SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Os serviços de urgência e emergência são destinados ao atendimento imediato de usuários em situações agudas ou de risco iminente à vida, funcionando de forma ininterrupta e priorizando os atendimentos conforme classificação de risco, integrados à rede de atenção e aos fluxos de regulação assistencial.

4. DIRETRIZES GERAIS DE REGULAÇÃO

A regulação assistencial do Município de Espinosa seguirá os princípios de equidade, integralidade, transparência e resolutividade. As solicitações devem ser avaliadas com base em critérios técnicos e epidemiológicos, priorizando pacientes com maior risco ou gravidade. A comunicação entre as unidades deve ser clara e tempestiva, assegurando que fluxos e regras sejam compreendidos por todos os profissionais envolvidos. Situações de exceção como falta de vagas ou urgências não previstas, devem seguir fluxos específicos previamente pactuados, garantindo segurança assistencial.

4.1. PRINCÍPIOS DA REGULAÇÃO

Equidade, integralidade, transparência, resolutividade e racionalidade dos recursos guiam todas as ações de regulação.

4.2. CRITÉRIOS GERAIS DE ACESSO

Inclui necessidade clínica, prioridade definida por risco, critérios epidemiológicos e disponibilidade da oferta.

4.3. PRIORIDADES ASSISTENCIAIS

Casos são categorizados em alta, média e baixa prioridade, assegurando atendimento oportuno.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

4.4. TRATAMENTO DE SITUAÇÕES DE EXCEÇÃO

Inclui falta de vagas, urgências sobrevindas, quebra de equipamento ou ausência de profissional; nesses casos, fluxos alternativos são ativados.

5. PROCESSOS OPERACIONAIS

Encaminhamentos devem seguir critérios clínicos e utilizar formulários padronizados. Ressalta-se que critérios clínicos orientam quando encaminhar e a priorização segue classificação de risco. Os processos de regulação envolvem etapas sequenciais e padronizadas:

5.1. REDE SUS

- a) **Consulta:** Acesso do paciente preferencialmente na Atenção Primária em Saúde como porta aberta preferencial e com profissional habilitado;
- b) **Serviço de Teleconsultoria do Estado de Minas Gerais:** sempre que necessário referenciamento ou opiniões de especialistas o serviço de Teleconsultoria contratualizado deve ser utilizado prioritariamente;
- c) **Após retorno do serviço de Teleconsultoria:** Conforme retorno do especialista, se necessário exame complementar para diagnóstico ou referenciamento aos serviços especializados ou procedimentos ambulatoriais, o profissional habilitado deve realizar a solicitação em formulário padronizado;
- d) **Solicitação:** realizada pela unidade solicitante com documentação clínica adequada e informações completas sobre o caso;
- e) **Cadastro da Solicitação:** O paciente deve ser encaminhado ao profissional Gerente da Unidade Básica de Saúde que realiza o cadastro no sistema de Regulação;
- f) **Envio de formulário para SMS:** Gerente envia formulário físico, e entrega protocolo de cadastro do Sistema para o paciente;
- g) **Análise:** a Central de Regulação avalia prioridade, indicação e conformidade da solicitação;
- h) **Autorização:** procedimentos são aprovados com base em critérios clínicos, técnicos, pactuações e disponibilidade de oferta bem como a gestão de fila de espera conforme critérios de priorização;
- i) **Agendamento:** a Central de Regulação e as unidades executantes organizam agendas, garantindo atendimento dentro dos prazos estabelecidos;
- j) **Encaminhamento:** o usuário recebe orientações claras sobre local, data, preparo e transporte, quando necessário;
- k) **Realização:** unidades executantes registram produção e asseguram qualidade do atendimento;
- l) **Contrarreferência:** devolução da informação à APS para continuidade do cuidado;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

- m) Critérios de Retorno:** Pacientes com indicação médica de retorno para consulta com o especialista, seguirá o mesmo fluxograma da regulação, porém o agendamento seguirá cota estabelecida na regulação conforme demanda de cada especialidade.

5.2. REDE PARTICULAR

5.2.1 Fluxo de acesso das demandas advindas da rede privada em saúde:

O fluxo de acesso das demandas advindas da rede privada de saúde compreende as solicitações de procedimentos como consultas especializadas, exames laboratoriais e exames de média e alta complexidade, as quais devem ter sua origem previamente verificada. Inicialmente, deve-se identificar se o procedimento foi solicitado por profissional especialista; em caso positivo, a solicitação será encaminhada ao setor de regulação para análise.

Caso a solicitação não tenha sido emitida por especialista, deverá ser verificado se a demanda foi originada por serviço integrante do Sistema Único de Saúde (SUS). Sendo a demanda oriunda do SUS, o pedido será submetido à avaliação do setor de regulação, que analisará a pertinência clínica e a possibilidade de autorização, considerando os protocolos vigentes e a disponibilidade de oferta.

Quando considerada plausível, a solicitação será autorizada e inserida no sistema de regulação, observada a priorização definida pelo Médico Regulador. Caso contrário, o usuário será referenciado à Atenção Primária à Saúde para avaliação, orientação e acompanhamento, conforme os fluxos assistenciais estabelecidos.

5.3. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

5.3.1. Regras para solicitação

Encaminhamentos devem seguir critérios clínicos e utilizar formulários padronizados.

5.3.2. Documentos obrigatórios

Devem acompanhar a solicitação: resumo clínico, exames recentes, justificativa e dados completos do paciente.

5.3.3. Responsabilidades do solicitante

Cabe ao profissional registrar informações fidedignas e orientar o usuário sobre o fluxo (utilizando todos os serviços disponíveis e de retaguarda como o Centro de Atenção Especializada - CEAE e a Teleconsultoria pactuados no Sistema Único de Saúde-SUS).

6. PROTOCOLOS ESPECÍFICOS POR TIPO DE SERVIÇO

Cada tipo de serviço regulado deve seguir critérios clínicos específicos, definidos com base em diretrizes nacionais e pactuações regionais. Para consultas especializadas e exames são adotados critérios de indicação e prioridade. Para cirurgias eletivas e internações, considera-se gravidade, risco, evolução clínica e capacidade instalada. Serviços de alta



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

complexidade, como oncologia, hemodiálise e cirurgias de grande porte, seguem fluxos próprios que atendem às normas federais e estaduais.

São pré-requisitos para análises das solicitações os preenchimentos adequados da guia interna de complementação diagnóstica:

- Identificação do paciente, incluindo nome completo, data de nascimento, CNS, endereço e telefone para contato;
- Dados da unidade solicitante;
- Procedimento solicitado;
- Justificativa do procedimento o qual inclui história clínica, exame físico e hipótese diagnóstica;
- Identificação do médico solicitante com número de documento, carimbo e assinatura.

Solicitantes: Todas as unidades de saúde do município ou vinculadas.

Crítérios de priorização: Risco de deterioração clínica, gravidade da doença, complexidade e recursos necessários e comorbidades concomitantes.

6.1. EXAMES DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

6.1.1. Exames de imagem

a) Radiografia (Raio-X)

Indicações: avaliação de fraturas, pneumonias, alterações osteoarticulares, doenças pulmonares e acompanhamento de condições clínicas.

b) Ultrassonografia (USG)

Indicações: investigação abdominal, pélvica e obstétrica; avaliação de órgãos sólidos; massas, cálculos, líquidas livres e alterações vasculares simples.

Crítérios de Priorização: Considerar na abordagem inicial do paciente, a idade, história clínica, exame físico e a presença ou não de complicações ou doenças associadas; informar laudo de exames anteriores: RX abdômen ou USG anterior com data e laudo.

c) Ultrassonografia com Doppler

Indicações: avaliação do fluxo sanguíneo arterial e venoso; suspeita de trombose, insuficiência venosa e estenoses.

d) Mamografia

Indicações: rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de mama; investigação de nódulos mamários.

e) Densitometria óssea

Indicações: diagnóstico e acompanhamento da osteopenia e osteoporose; avaliação de risco de fraturas.

f) Ecocardiograma transtorácico



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Indicações: avaliação estrutural e funcional do coração; insuficiência cardíaca, valvopatias e cardiopatias congênitas simples.

g) Teste ergométrico

Indicações: investigação de isquemia miocárdica; avaliação da capacidade funcional e resposta ao esforço.

h) Holter 24h

Indicações: investigação de arritmias intermitentes; síncope e palpitações.

i) MAPA

Indicações: diagnóstico e controle da hipertensão arterial; avaliação de hipertensão mascarada ou do avental branco.

j) Eletrocardiograma (ECG)

Indicações: Avaliação inicial cardiológica; Rotina do pré-operatório; Síncope ou pré-síncope; Angina de peito; Dor Torácica; Dispneia; Fadiga extrema ou inexplicada; Hipertensão arterial pulmonar; Arritmias; Hipertensão Arterial Sistêmica; AVC recente; Uso de medicamentos que possam alterar o ritmo cardíaco; Sopros; Doença cardiovascular adquirida ou congênita.

Pré-Requisitos: História Clínica; Exame Físico; ECG Prévio (se houver).

Obs.: Solicitações anteriores, com menos de 01 ano, devem ser acompanhadas de relatório médico para avaliação da equipe médica reguladora.

Profissionais solicitantes: Cardiologista, Cirurgião cardiovascular, Pneumologista, Clínico Geral, Médico Generalista, Pediatra, Neurocirurgião/neurologista, Enfermeiro.

Critérios de Priorização: Maiores de 40 anos, matriculados no HIPERDIA; Portadores de cardiopatias ou doenças que lesem o coração, Sorologias reagentes para Doença de Chagas.

Incluem ultrassonografias, radiografias, endoscopias e outros; pedidos devem ser justificados clinicamente. Outros Exames/Procedimentos não listados, seguirão requisitos clínicos com base em protocolos de saúde vigentes, recomendações do Ministério da Saúde e pactuações interfederativas do município de Espinosa - MG.

6.2. EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE

Ressonâncias, tomografias e exames especializados exigem critérios mais rigorosos.

6.2.1. Procedimentos cirúrgicos eletivos

Fluxos envolvem avaliação pré-operatória, risco cirúrgico e disponibilidade de sala.

6.2.2. Internações clínicas e cirúrgicas



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Encaminhamento considera gravidade, leitos disponíveis e pactuações regionais.

6.2.3. Terapias especializadas

Ex.: oncologia, hemodiálise e reabilitação intensiva; seguem diretrizes federais.

6.2.4. Regulação de urgência e emergência

Fluxos específicos garantem resposta rápida e adequada. Outros Exames/Procedimentos não listados seguirão requisitos clínicos com base em protocolos de saúde vigentes, recomendações do Ministério da Saúde e pactuações interfederativas do município de Espinosa - MG.

6.2.5. Regulação inter-hospitalar

Transferências seguem protocolos para garantir segurança e continuidade do cuidado.

7. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

A regulação do acesso aos serviços de saúde utiliza sistemas informatizados padronizados para o cadastro, análise, encaminhamento, autorização e acompanhamento das solicitações assistenciais.

Todos os profissionais envolvidos nos processos de regulação devem assegurar o registro adequado, completo e tempestivo das informações, garantindo a confiabilidade, a rastreabilidade e a integridade dos dados.

A integração entre os diferentes sistemas e plataformas de informação possibilita o monitoramento das filas, da classificação de risco e da priorização de consultas, exames e procedimentos, bem como a identificação de gargalos assistenciais, contribuindo para o aperfeiçoamento dos fluxos e o apoio à tomada de decisões gerenciais.

Relatórios periódicos deverão ser elaborados para subsidiar as ações de auditoria, monitoramento e planejamento, fortalecendo a gestão e a avaliação dos serviços regulados.

7.1. SISTEMAS UTILIZADOS

Podem ser utilizados, entre outros, os sistemas de informação INFOSUS, SISREGULAÇÃO e sistemas estaduais ou regionalizados, conforme pactuações e diretrizes vigentes.

O monitoramento contínuo permite avaliar indicadores como tempos de espera, taxa de absenteísmo, demanda reprimida e desempenho das unidades prestadoras de serviços. A auditoria analisa a conformidade dos processos, a identificação de inconsistências e a adequação das solicitações aos critérios clínicos e normativos estabelecidos.

As avaliações periódicas orientam a implementação de medidas corretivas, o aprimoramento dos fluxos assistenciais e a revisão deste Protocolo, assegurando que o sistema de regulação mantenha padrões de qualidade, eficiência, efetividade e transparência na gestão dos serviços de saúde.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

7.2. GESTÃO DE RISCOS E SITUAÇÕES ESPECIAIS

Em situações de urgência, falta de vagas, indisponibilidade de especialistas ou ocorrência de eventos adversos, deverão ser acionados fluxos alternativos previamente pactuados. A gestão de riscos compreende a identificação e análise de vulnerabilidades, a comunicação ágil entre os setores envolvidos e a priorização das demandas conforme critérios clínicos e de classificação de risco.

Os eventos adversos relacionados ao acesso aos serviços de saúde deverão ser devidamente notificados, analisados e monitorados, com vistas à implementação de ações corretivas e à promoção da melhoria contínua dos processos de regulação.

7.3. URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

As situações de urgência e emergência deverão observar fluxos diferenciados, definidos em protocolos específicos, de modo a assegurar rapidez, segurança e resolutividade no atendimento.

7.4. CASOS NÃO PACTUADOS

O atendimento de casos não pactuados dependerá das pactuações regionais vigentes e da disponibilidade dos serviços, devendo ser submetido à análise do setor de regulação.

7.5. INDISPONIBILIDADE DE VAGAS

Na hipótese de indisponibilidade de vagas, deverão ser acionados mecanismos de gerenciamento da fila, incluindo listas de espera e a busca ativa de alternativas assistenciais, conforme critérios de prioridade e risco.

7.6. FLUXOS ALTERNATIVOS

Os fluxos alternativos deverão ser definidos para situações excepcionais, tais como manutenção de serviços, ausência de profissionais, indisponibilidade de equipamentos ou outras intercorrências que comprometam a oferta regular dos serviços.

7.7. NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS

Os eventos adversos relacionados ao acesso aos serviços de saúde deverão ser registrados nos sistemas de informação pertinentes, analisados pelo setor competente e utilizados como subsídio para o aprimoramento dos processos de regulação e da qualidade assistencial.

8. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

- a) **Secretaria Municipal de Saúde:** assegurar recursos, pactuações, fluxos e normativas para o funcionamento da regulação;
- b) **Sector de Regulação:** coordenar processos, avaliar solicitações, organizar fluxos e monitorar indicadores;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

- c) **Unidades Solicitantes:** realizar encaminhamentos adequados, com informações completas e atualizados;
- d) **Unidades Prestadoras:** ofertar serviços conforme pactuação, registrar produção e garantir contrarreferência;
- e) **Gestões Regionais/Estaduais:** apoiar acesso a serviços não ofertados pelo município, conforme pactuações.

9. COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A comunicação entre os diferentes atores da Rede de Atenção à Saúde deve ser clara, acessível, contínua e padronizada, de modo a garantir o adequado funcionamento dos fluxos assistenciais e dos processos de regulação.

As informações relativas aos fluxos, critérios de acesso, prioridades e procedimentos regulatórios devem estar disponíveis às unidades de saúde e aos usuários, assegurando compreensão, previsibilidade e transparência do processo.

Os indicadores de acesso e desempenho dos serviços regulados deverão ser divulgados periodicamente, contribuindo para o fortalecimento da transparência e da confiança da população no sistema de saúde.

A Ouvidoria do SUS atua como instrumento de participação social e de melhoria contínua dos serviços, subsidiando a identificação de fragilidades, o aperfeiçoamento dos processos e a qualificação da gestão e da assistência.

10. ANEXOS

Incluem fluxogramas, formulários padronizados, listas de procedimentos regulados, diretrizes clínicas resumidas e contatos das unidades executantes e da Central de Regulação. Esses anexos complementam o protocolo e facilitam sua aplicação prática.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO PROTOCOLO

SUS + ESPINOSA MUNICÍPIO DE ESPINOSA ABRIL 2000		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)			
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE		2 - CRES	
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
3 - NOME DO PACIENTE		4 - Nº DO PRONTUÁRIO	
5 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)		6 - DATA DE NASCIMENTO	
7 - SEXO		8 - RAÇA/COR	
9 - NOME DA MÃE		10 - TELEFONE DE CONTATO - Nº DO TELEFONE	
11 - NOME DO RESPONSÁVEL		12 - TELEFONE DE CONTATO - Nº DO TELEFONE	
13 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)		14 - CID - CEE MUNICÍPIO - 15 - UF - 16 - CEP	
PROCEDIMENTO SOLICITADO			
18 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL		19 - NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL	
PROCEDIMENTO(S) SECUNDÁRIO(S)			
21 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		22 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	
23 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		24 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	
25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		26 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	
27 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		28 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	
29 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		30 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	
31 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		32 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	
33 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		34 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	
JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)			
36 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO		37 - CID 10 PRINCIPAL 38 - CID 10 SECUNDÁRIO 39 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS	
40 - OBSERVAÇÕES			
SOLICITAÇÃO			
41 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		42 - DATA DA SOLICITAÇÃO	
43 - DOCUMENTO - () XNS () CPF		44 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE	
45 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)			
AUTORIZAÇÃO			
46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		47 - CÓD. ORGÃO EMISSOR	
48 - DOCUMENTO - () XNS () CPF		49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	
50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO		51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)	
52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO (APAC)		53 - PERÍODO DE VALIDADE DA APAC	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)			
54 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE		55 - CRES	